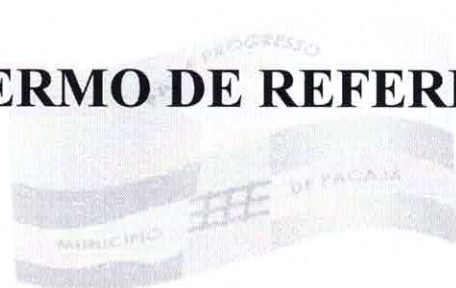


TERMO DE REFERÊNCIA



PACAJÁ

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a seleção e contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para o sistema de digitalização de exames do Raio-X e gerenciamento de distribuição de imagens para o Hospital Municipal de Pacajá, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES RAIOS-X	12	MÊS
	<p>Locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica de chassis. Um (01) leitor de chassis CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora. Dois (02) Cassetes compostos por placas de fósforos para raio-X, nos tamanhos 35x43, com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolubilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LED colorido com tela sensível ao toque. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. Software de estações para visualização, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. Deverá vir acompanhado por no mínimo 02 cassetes de fósforo de tamanhos 35x43, uma Impressora tipo Laser para imagens radiográficas, Capacidade de recarga de cartuchos a luz do dia. A interface DICOM</p>		

integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Também deverá ser incluso Software de distribuição e gerenciamento de Imagens – PACs: SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs e HARDWARE, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive - Visualização de acesso em 05 pontos - Capacidade de fazer backup programado. Armazenamento de imagens nos modos “para Processamento” e “para Apresentação”. - Importar imagens - Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM. - Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, goniométrica, entre outros. - Capacidade mínima para 100.000 exames ano Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreaks de capacidade indicada pelo fabricante. A empresa é responsável por fornecer o treinamento da equipe de radiologia, todos os eventuais dados aos equipamentos que necessitem de uma manutenção preventiva ou corretiva, substituição de peças é de responsabilidade da empresa desde que não se configure mau uso do equipamento. Pelo período de 12 meses. Nobreak Senoidal 3.0 Kv, Gerenciamento do Sistema de backup. Manutenção dos Equipamentos de digitalização e impressão. APRESENTAR, declaração pelo fabricante ou distribuidor autorizado, sobre a assistência técnica local ou na região/estado.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para o sistema de digitalização de exames do Raio-X e gerenciamento de distribuição de imagens para o Hospital Municipal de Pacajá, são de natureza continuada. A contratação se faz necessária tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (Raio-X) para fechamento de diagnóstico e orientação da conduta médica dos pacientes atendidos no Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacajá, estado do Pará. Deve-se ressaltar que os serviços acima citados são necessários e indispensáveis para o bom atendimento à população, considerando que é de suma importância à permanência desses serviços à população dessa municipalidade e ao mesmo tempo manter as atividades-fim desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A locação de equipamento de digitalização de raios-X, dá-se pela necessidade de melhoria no diagnóstico por imagem, visando melhor resolução nos exames radiográficos.
- 2.3. De acordo com a portaria 453/98 MS, indaga que nenhum aparelho de raio x de base móvel, não pode substituir aparelho de base fixa. Pois acaba gerando diagnostico falso/positivo.

2.4. Na revelação do RAI O X são usadas substâncias químicas como; revelador e fixador, que liberam gases prejudiciais à saúde dos técnicos em radiologia, que diariamente inalam esses gases devido o contato direto com o processamento dos filmes radiológicos na processadora automática. Pois o município não tem local adequado e também nenhuma empresa habilitada para coleta e o despejo destes químicos que contem metais pesados como a prata Ag, informamos ainda que se de forma inapropriada houver o despejo destes resíduos ocasionara danos ambientais e a saúde da população.

2.5. A Radiologia Computadorizada CR, nos oferece recursos para não repetir exames por falta de contratos, brilhos e latitude e expor o paciente a radiação ionizante mais do que o necessário. Com utilização do CR não a necessidade de usar filme radiográficos, pois na sua composição a presença do metal pesado. Com a implantação do CR esse material poderá ser substituído por papeis fotográficos, CD/DVS e ser enviado via e-mail, além de possibilitar a imagem no consultório do médico solicitamente em tempo real.

2.6. Na causa da perda do exame o paciente pode retornar o hospital, e solicitar que seja impresso novamente, devido o mesmo ficar arquivado no sistema, desta forma impede que ele se exponha novamente a radiação.

2.7. Com base no exposto, ressaltamos que este equipamento acrescentara para o avanço de diagnósticos dos exames realizados no hospital municipal de, trazendo resolutividade a prestação de serviços de saúde, diminuirá a exposição dos técnicos radiológicos e pacientes, evitando futuros agravos a saúde, e acabar com o risco de contaminação do meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas para Locação de equipamento de digitalização de imagem e Raio-X para o Hospital Municipal de Pacajá, justificam-se, pois são suficientes para atender ao consumo do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados se enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS:

5.1. Manutenção do parque de equipamentos 100% funcional; Baixo tempo de equipamento inoperante aguardando reparo; Garantia de contar com suporte técnico especializado nesse tipo de equipamento visando maior confiabilidade no serviço realizado; Garantia de intervenção emergencial eficaz, segura e confiável nos equipamentos, seguindo protocolos preconizados; Qualificação da equipe interna ao acompanhar especialistas; Segurança na prestação de serviços continuados.

6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

6.1. São atendidos pacientes internos através do SUS em exames diagnósticos eletivos e de urgência, necessitando do perfeito funcionamento destes equipamentos.

6.2. A presente contratação é de natureza continuada. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser modificado após manifestações das partes envolvidas mediante termo aditivo.

7. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Atender com efetividade as necessidades do Hospital Municipal de Pacajá; minimizar o tempo envolvido nos reparos destes equipamentos do setor de radiologia; suprir a escassez dos Recursos Humanos internos regional;

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Da locação: A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos digitais com qualidades de imagens de alta resolução que possibilite diagnósticos precisos para a realização dos serviços de digitalização de exames do Raio-X, gerenciamento de distribuição de imagens.

8.2. Procedimentos de manutenção preventiva:

8.2.1. Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos; Realização de testes de funcionalidade e segurança; Limpeza interna e externa dos equipamentos;

8.2.2. Os Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de raio-X serão prestados nas dependências da Unidade de Saúde, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, encargos financeiros provenientes de transporte, seguros, ferramentas/dispositivos de apoio para a remoção dos mesmos, e etc.

8.3. Procedimentos de manutenção corretiva:

Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
Substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;

8.4. Frequência e Periodicidade:

- 8.4.1. Os serviços estimados nesse Termo são para início imediato;
- 8.4.2. O tempo máximo para início do atendimento não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de abertura de chamado;
- 8.4.3. As solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por e-mail (a fim de registrar a abertura) ou por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias;
- 8.4.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, para cada um dos equipamentos que compõe o lote, contemplando os itens descritos no item deste documento.
- 8.4.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo corpo técnico da Secretaria de Saúde de Pacajá.
- 8.4.6. A empresa CONTRATADA deverá possuir jogo completo de ferramentas necessárias para a realização dos serviços;

8.4.7. A empresa vencedora deverá apresentar registro do técnico responsável junto ao CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais).

9. CONDIÇÕES COMERCIAIS

9.1. O fornecimento dos serviços será realizado de imediato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A Prestação dos serviços de Locação de Equipamentos de digitalização de exames de Raio-X e gerenciamento de distribuição de imagens, para manutenção do FMS será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO.

10.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Pacajá/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério de a autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

10.4. A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10.5. A unidade administrativa competente acompanhará a qualidade da prestação dos serviços de Locação de Equipamentos de Digitalização de Exames de Raio-X e gerenciamento de distribuição de imagens, da unidade mencionada, verificando a sua execução, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

10.6. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

10.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades.

10.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: especificação correta do objeto; número da licitação e contrato; marca e o nome comercial;

10.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Pacajá/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar informações relacionadas à Prestação dos serviços de digitalização de exames do Raio-X, gerenciamento de distribuição de imagens e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raio x das unidades mencionadas.

10.10. A Prestação dos Serviços Locação de Equipamentos de digitalização de exames do Raio-X, gerenciamento de distribuição de imagens, objeto desta licitação deverá ser executada na Cidade de Pacajá – PA, na seguinte Unidade de Saúde: Hospital Municipal de Pacajá;

11. DA LEGALIDADE

11.1. A licita o a ser realizada para a aquisi o do objeto deste Termo de Refer ncia ser  processada na modalidade/forma PREG O ELETR NICO, crit rio de julgamento TIPO MENOR PRE O POR ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO".

11.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, ser o regidos pelas legisla es aplic veis, em especial pela Lei Federal n  10.520/2002, o Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei n  8.666/1993, observadas as altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado total do presente aven a   de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), a ser pago de forma imediata, segundo a autoriza o expedida pela Prefeitura Municipal de Pacaj  e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de pre os constante do processo administrativo, elaborado com base em or amentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

13. M TODOS E ESTRAT GIAS DE SUPRIMENTO

13.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitados, de conformidade com as especifica es conforme quantidades discriminadas no Termo de Refer ncia.

13.2. A empresa contratada dever  fornecer o material de forma imediata, por meio de Autoriza o de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Pacaj .

13.3. O n o cumprimento do disposto no item 15.1 do presente termo acarretar  a anula o do empenho.

13.4. A Secretaria Municipal de Sa de de Pacaj  rejeitar , no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de refer ncia.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ser  efetuado, ap s a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e ap s a liquida o da despesa, mediante dep sito em conta corrente, por meio de ordem banc ria, em at  30 dias ap s a libera o da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que n o haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

14.2. Para execu o do pagamento, a Contratada dever  emitir nota fiscal correspondente   sede ou filial que apresentou a documenta o na fase de habilita o, sem emendas, rasuras ou borr es, leg vel e em nome da Contratante.

14.3. A Contratada dever  discriminar no corpo da nota fiscal o n mero da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o n mero do contrato correspondente   contrata o e o seu domic lio banc rio (n mero do banco, nome, n mero da ag ncia e da conta corrente).

14.4. A Contratada dever  manter durante toda a execu o do Contrato as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, sob pena de rescis o contratual, em atendimento ao disposto no   3 , do artigo 195, da Constitui o Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n  8.666/93.

14.5. A comprova o do cadastro e habilita o parcial no SICAF dar-se-  mediante verifica o da validade dos documentos necess rios, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasi o da liquida o da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, ser  assegurado   Contratada apresentar a documenta o referente   regularidade junto   Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (CRF do FGTS) e   Receitas Federal, se j  regularizadas e atualizadas.

14.6. A libera o para pagamento da nota fiscal s  ser  efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

14.7. N o haver , sob hip tese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

15.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cl usulas avan adas, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscaliza o da contratante, cujas obriga es s o atender prontamente;

15.1.2. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo T cnico especializado, Equipamentos, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necess rias paraa realiza o dos servi os do objeto, sem qualquer  nus adicional   Contratante.

15.1.3. A Contratada obriga-se a manter durante a execu o do contrato as mesmas condi es de habilita o apresentada por ocasi o homologa o do resultado final da licita o, comprovando tal situa o sempre que for solicitado pela Contratante.

15.1.4. Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcion rio da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obriga es contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

15.1.5. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obriga es com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenci rias, tribut rias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obriga es.

15.1.6. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal (proibi o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz a partir de quatorze anos).

15.1.7. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vig ncia do contrato.

15.1.8. Comunicar   fiscaliza o da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condi es inadequadas da presta o de servi os Loca o de Equipamentos de digitaliza o de exames do Raio-X, gerenciamento de distribui o de imagens, da unidade mencionada ou a imin ncia de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

15.1.9. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

16.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA - FMS Contratante, por meio do Fiscal de contrato o Sr. **EMANUEL STENIO ZORZAL**, CPF: 057.513.276-08, Portaria nº 45, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

18.4.1. O servidor designado anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

18.4.2. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

18.4.3. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo   **CONTRATADA** adotar as provid ncias necess rias;

18.4.4. Garantir   **CONTRATADA** toda e qualquer informa o sobre ocorr ncias ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

18.4.5. A fiscaliza o exercida pela **CONTRATADA** n o excluir  ou reduzir  a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execu o do objeto contratual

19. CL USULA SEXTA - DA RESCIS O

19.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

20. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

20.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

20.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

20.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

20.5. O pagamento da multa n o eximir  a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

20.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

20.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacaj  – PA 23 de setembro de 2021.



BRUNO DANGLARES ARA JO SOUZA
Secret rio Municipal de Sa de
Decreto n  004/2021 GAB/PMP

PACAJ 
Trabalho e Respeito com o nosso povo.